

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2340 de 5.8.16.

L E I N. 9.405, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Acrescenta ao artigo 7º da Lei Municipal n. 6.057,  
de 28.03.2002, dois parágrafos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

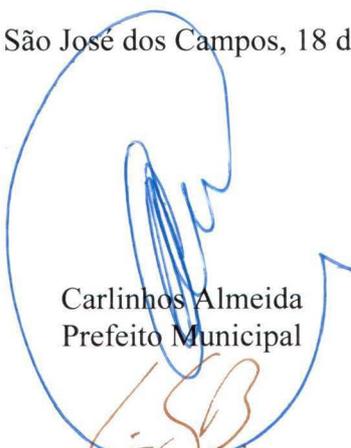
Art. 1º Ficam acrescentados ao artigo 7º da Lei Municipal n. 6.057, de 28.03.2002 os parágrafos primeiro e segundo, com as seguintes redações:

“§ 1º Fica permitida a instalação da cerca concertina ou helicoidal, não energizada, conjugada ou não com a cerca energizada prevista nesta Lei, desde que a parte inferior das espirais esteja à distância mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) em relação ao nível do solo, da parte externa do imóvel cercado.”

“§ 2º Aplicam-se as disposições contidas no parágrafo único do artigo 6º, artigo 8º e 9º e seus parágrafos, desta Lei, na instalação da cerca concertina ou helicoidal, não energizada, quer conjugada ou não, com a cerca energizada de que trata essa Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de julho de 2016.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo

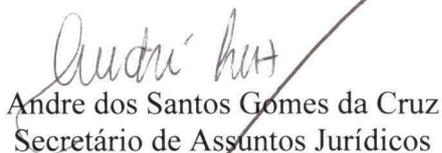


Pedro Ribeiro Moreira Neto  
Secretário de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Miguel Sampaio Júnior  
Secretário de Obras



Andre dos Santos Gomes da Cruz  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 163/15, de autoria do Vereador Valdir Alvarenga)

